



PROCESSO N° : 33.129-5/2017
INTERESSADO : Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO : **Auditoria de Conformidade**
RELATOR : Conselheiro Interino **João Batista de Camargo Junior**

INFORMAÇÃO

Trata-se de Auditoria de Conformidade, cujo objeto é a política de qualificação de docentes e técnicos da Unemat, referente aos afastamentos concedidos entre janeiro de 2012 e setembro de 2017.

Foram avaliados no trabalho aspectos relativos à concessão, acompanhamento e prestação de contas dos servidores da UNEMAT que cursaram pós-graduação *stricto sensu* utilizando-se de afastamentos remunerados para qualificação.

O objetivo de análise foi identificar se os procedimentos de controle interno instituídos pela própria Universidade nos regulamentos da política foram observados, se os servidores beneficiados concluíram os respectivos cursos e a efetividade da atuação do sistema de controle interno em proteger o erário e em contribuir com o alcance da finalidade do programa de capacitação.

Ao final da análise verificou-se que 58 professores e profissionais técnicos que receberam pagamento de salários, durante o afastamento, não haviam comprovado que concluíram o curso de pós-graduação, e a Universidade não havia instaurado qualquer procedimento para apurar o ocorrido.

Foi identificado, no Relatório Técnico Preliminar, **prejuízo de R\$ 6.523.936,16** com pagamento de salários a professores e técnicos que não concluíram o curso de pós-graduação, conforme determinam as Resolução nº 12/2011 e a Resolução nº 65/2011-CONEPE.



Os responsáveis que deram causa ao prejuízo apontado no Relatório Preliminar foram citados, via ofício, para prestarem esclarecimentos, motivando a análise da defesa no item Esclarecimento dos Responsáveis.

Assim, da análise das manifestações dos servidores citados, ficou evidenciado que houve baixa aderência aos normativos dos servidores nomeados na função de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e dos servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização Continuada Administrativa, pois deveriam exigir dos servidores afastados o encaminhamento dos relatórios semestrais de atividades e do documento apto para comprovação do sucesso do curso e negligência dos servidores afastados, ao não concluírem os cursos que justificaram os afastamentos.

Como consequência da baixa aderência aos normativos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Comissão de Acompanhamento de Fiscalização Continuada Administrativa e da negligência dos servidores afastados, conclui-se que o dano causado ao erário está na ordem de R\$ 3.340.547,81, sendo que R\$ 439.041,62 se referem aos afastamentos de Profissionais Técnicos do Ensino Superior e R\$ 2.901.506,19 se referem a docentes.

Ressalta-se que no Relatório de Auditoria Preliminar o valor do dano causado ao erário havia sido de R\$ 6.523.936,16, porém, após os argumentos trazidos pelos responsáveis procedeu-se ao saneamento de R\$ 3.183.388,35, restando, portanto, o **valor de R\$ 3.340.547,81** a ser ressarcido.

Há responsabilidade solidária visto que a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG e a Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa - CAFCA deveriam ter tomado providências para cancelar o afastamento para qualificação dos servidores docentes e técnicos e obter o ressarcimento dos valores pagos.

Ante o exposto, a equipe técnica responsável sugere os encaminhamentos abaixo, os quais corroboro:

I. Aplicar as penalidades previstas no artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 286, I e II, da Resolução nº 14/2007, 3º da Resolução



Normativa nº 17/2016, por não fiscalizarem os afastamentos remunerados para qualificação de docentes e técnicos, aos seguintes gestores da Fundação Universidade de Mato Grosso: Valter Gustavo Danzer, Ariel Lopes Torres, Áurea Regina Alves Ignácio, Leticia de Castro e Souza, Valter Gustavo Danzer, Ezequiel Nunes Pacheco, Rodrigo Bruno Zanin, Gustavo Lopes Yung, Antônio Francisco Malheiros, Áurea Regina Alves Ignácio, Rodrigo Bruno Zanin, Laudemir Luiz Zart e Carolina Joana da Silva.

II. Aplicar as penalidades previstas no artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 286, I e II, da Resolução nº 14/2007, 3º da Resolução Normativa nº 17/2016, por descumprir obrigação de concluir curso de pós-graduação com afastamento remunerado, aos seguintes docentes e técnicos da Fundação Universidade de Mato Grosso: Carlos Acácio de Lima, Mario Geraldo Ferreira Andrade, Ana Carolina de Laurentiis Brandão, André Ximenes de Melo, Armando do Lago Albuquerque Filho, Carolina Joana da Silva, Celice Alexandre Silva, Clementino Nogueira de Souza, Elaine Sílvia Dutra, Elias Bortoli, Flavio Roberto Gomes Benites, Geni Cecília Figueiredo do Carmo Mello, Hélivio Gomes Moraes Junior, João Ferreira Filho, Juliano Moreno Kersul de Carvalho, Marcos Paulo de Mesquita, Mirami Gonçalves Sá dos Reis, Nivaldo Teodoro de Mello, Paulo Jose Korbes, Raul Abreu de Assis, Roberta Leal Raye Cargnin, Rubens José Bedin, Wesley Barbosa Thereza, Sérgio Murilo de Andrade Carvalho, Pedro José de Lara, Metuzalem Gonçalves Silva e Francismar Petini.

III. Determinar o ressarcimento ao erário do Estado de Mato Grosso, com fundamento no artigo 70, II, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 285, II, da Resolução nº 14/2007 e 7º da Resolução Normativa nº 17/2016, no valor de R\$ 3.340.547,81, a ser realizado pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Remuneração	Situação	Vínculo
Carlos Acácio de Lima	170.152,57	Parcialmente sanada	Docente
Mario Geraldo Ferreira Andrade	52.604,94	Parcialmente sanada	Docente
Ana Carolina de Laurentiis Brandão	345.428,47	Mantida	Docente
André Ximenes de Melo	153.815,64	Mantida	Docente
Armando do Lago Albuquerque Filho	76.017,02	Mantida	Docente
Carolina Joana da Silva	97.025,86	Mantida	Docente
Celice Alexandre Silva	57.111,56	Mantida	Docente
Clementino Nogueira de Souza	247.401,29	Mantida	Docente
Elaine Sílvia Dutra	37.148,15	Mantida	Docente



Elias Bortoli	27.221,25	Mantida	Docente
Flavio Roberto Gomes Benites	77.477,56	Mantida	Docente
Geni Cecilia Figueiredo do Carmo Mello	263.395,58	Mantida	Docente
Hélvio Gomes Moraes Junior	80.415,31	Mantida	Docente
João Ferreira Filho	86.250,45	Mantida	Docente
Juliano Moreno Kersul de Carvalho	219.980,13	Mantida	Docente
Marcos Paulo de Mesquita	72.384,35	Mantida	Docente
Mirami Gonçalves Sá dos Reis	15.701,34	Mantida	Docente
Nivaldo Teodoro de Mello	240.222,93	Mantida	Docente
Paulo Jose Korbes	112.597,33	Mantida	Docente
Raul Abreu de Assis	78.267,80	Mantida	Docente
Roberta Leal Raye Cargnin	251.137,84	Mantida	Docente
Rubens José Bedin	102.600,67	Mantida	Docente
Wesley Barbosa Thereza	37.148,15	Mantida	Docente
Sérgio Murilo de Andrade Carvalho	21.847,10	Mantida	PTES
Pedro José de Lara	316.025,20	Mantida	PTES
Metuzalem Gonçalves Silva	82.822,25	Mantida	PTES
Francismar Petini	18.347,07	Mantida	PTES
Total	3.340.547,81		

IV. Determinar o ressarcimento ao erário do Estado de Mato Grosso, com fundamento no artigo 70, II, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 285, II, da Resolução nº 14/2007 e 7º da Resolução Normativa nº 17/2016, no valor de R\$ 3.340.547,81, a ser realizado pelos servidores abaixo relacionados, por responsabilidade solidária aos docentes e técnicos do item III:

Responsáveis solidários	Cargo	Período de Exercício	Valor da Glosa em R\$
Valter Gustavo Danzer	Presidente da Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa - PRAD	1º/1/2012 A 12/9//2017 (Portarias nº 48/2012 e 310/2015)	272.549,82
Ariel Lopes Torres	Vice-Presidente da Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa - PGF	1º/1/2012 a 31/12/2014 (Portaria nº 048/2012)	
Áurea Regina Alves Ignácio	Membro da Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa - PRPPG	1º/1/2012 a 31/12/2014 (Portaria nº 048/2012)	
Leticia de Castro e Souza	Membro da Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa - DAGP	1º/1/2012 a 31/12/2014 (Portaria nº 048/2012)	



Responsáveis solidários	Cargo	Período de Exercício	Valor da Glosa em R\$
Valter Gustavo Danzer	Presidente da Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa - PRAD	1º/1/2015 a 31/12/2018 (Portaria nº 310/2015)	166.491,8
Ezequiel Nunes Pacheco	Vice-Presidente da Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa - PGF	1º/1/2015 a 31/12/2018 (Portaria nº 310/2015)	
Rodrigo Bruno Zanin	Membro da Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa - PRPPG	1º/1/2015 a 31/12/2018 (Portaria nº 310/2015)	
Gustavo Lopes Yung	Membro da Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa - DAGP	1º/1/2015 a 31/12/2018 (Portaria nº 310/2015)	
Antônio Francisco Malheiros	Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	16/4/2012 A 31/1/2013 (Portarias nº 588/2012, 1431/2012 e 90/2013)	161.460,73
Áurea Regina Alves Ignácio	Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	1º/2/2013 a 31/12/2014 (Portaria nº 91/2013)	950.451,64
Rodrigo Bruno Zanin	Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	1º/1/2015 A 31/12/2017 (Portaria nº 4/2015)	150.972,40
Laudemir Luiz Zart	Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	1º/10/2002 A 1º/10/2006 (Portaria nº 757/2002)	84.572,32
Carolina Joana da Silva	Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	2/10/2006 A 1º/10/2010 (Portarias nº 1966/2006 e 1554/2008)	1.554.049,10
Total			3.340.547,81

V. Determinar ao atual gestor da Fundação Universidade de Mato Grosso que:

- a) Crie rotinas de controle e disponibilize colaboradores suficientes de modo a realizar o acompanhamento adequado das concessões dos afastamentos de servidores para capacitação, assim como o monitoramento e a prestação de contas de tais afastamentos, cumprindo integralmente as Resoluções ns. 12 e 65/2011-CONEPE;

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de agosto de 2019.

*Assinatura digital*¹
RENAN GODOI VENTURA MENEGÃO
Supervisor de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595

e-mail: secex-educacao@tce.mt.gov.br

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeto os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Interino **João Batista de Camargo Junior** para as providências cabíveis.

Assinatura digital²

SÉRGIO HENRIQUE PIO DE SALES

Secretário de Controle Externo de Educação e Segurança Pública em substituição³

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

³ Portaria n. 150/2019.